

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº094/2022
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOC Nº 16993/2022

SETOR	4.1.00.00/SUSM – SUPERINTENDÊNCIA DE SISTEMAS METROPOLITANOS DE ÁGUA
TIPO	MENOR PREÇO DO LOTE
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e o RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, aprovado pelo seu Conselho de Administração em 24 de janeiro de 2018, publicado em 22 de março de 2018, e vigência a partir de 02 de maio de 2018, bem como, supletivamente à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão, o Decreto nº 10.024 de 28 de outubro de 2019, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, naquilo que não contrariar a Lei das Estatais.
OBJETO:	Prestação de Serviços de Engenharia para Modernização e Eficientização Energética do Sistema Adutor do São Francisco, com Implantação de BFT's (Bombas Funcionando como Turbina), Substituição e Retrofit (Atualização) de Bombas Hidráulicas e Implantação de Sistema de Automação, através de Contrato de Performance .

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 09 de novembro de 2022.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01 de dezembro de 2022 às 08:15 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01 de dezembro de 2022 às 08:30 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- www.licitacoes-e.com.br
- www.deso-se.com.br

- PREGOEIRO(A): WAGNEVALTER TELES BARRETO

- Endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO.

OBSERVAÇÃO: O texto do Edital também estará disponível no endereço da DESO acima citado, para consultas.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOC Nº 16993/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº094/2022

1.0 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, através dos pregoeiros, designados pela Portaria nº 077 de 09 de julho de 2015, e Portaria nº 041 de 18 de maio de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3 – Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e o RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, aprovado pelo seu Conselho de Administração em 24 de janeiro de 2018, publicado em 22 de março de 2018, e vigência a partir de 02 de maio de 2018, bem como, supletivamente à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão, o Decreto nº 10.024 de 28 de outubro de 2019, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, naquilo que não contrariar a lei das Estatais.

2.0 – OBJETO

2.1 – Prestação de serviços de engenharia para Modernização e Eficientização Energética do Sistema Adutor do São Francisco, com Implantação de BFT's (Bombas Funcionando como Turbina), Substituição e Retrofit (Atualização) de Bombas Hidráulicas e Implantação de Sistema de Automação, através de Contrato de Performance.

3.0– RECURSO FINANCEIRO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta licitação, são provenientes da **Receita 400.01 SISTEMAS DE ÁGUA – FR 10**.

4.0- PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 – Observado o prazo legal de até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão pedir esclarecimentos por *e-mail* (**pregao@deso-se.com.br**), informando o número da licitação.

5.0 – IMPUGNAÇÃO

5.1 – Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico

dirigindo a impugnação ao seguinte endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO, ou por e-mail (pregao@deso-se.com.br).

6.0 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Os serviços estão relacionados no Termo de Referência, destinado a ampla competição, podendo participar deste processo licitatório as empresas ME/EPP que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

6.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 – Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar com a DESO ou outras penalidades impostas por órgão da Administração Pública do Estado de Sergipe motivada pelas hipóteses previstas no artigo 7º da lei 10.520/2002;

a) O Pregoeiro para cumprimento do item acima deverá consultar o portal **www.deso-se.com.br** na aba 'fornecedores penalizados'.

b) O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da empresa LICITANTE.

6.2.2 – Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.3 – Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

6.2.4 – as sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar do certame desde que apresentem na fase de habilitação, comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.2.5- Empresa ou entidade cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, sejam acionistas da DESO, detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, bem como dirigentes, empregados ou membros da sua Comissão Permanente de Licitações.

6.2.6 – Que se enquadrem em um ou mais dispositivos do *art. 38* da Lei nº 13.303/2016;

6.2.7 – Com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

6.2.8 – Que se enquadrem em um ou mais normativos dos *arts. 12 e 13* do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO(RILC/DESO), acessível no site www.deso-se.com.br.

6.2.9 – Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão.

DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

6.2.10. A participação nesta Licitação se fará isoladamente ou em consórcio.

6.2.11. Não será permitida a participação em consórcio de empresa que esteja participando como Licitante isolada.

6.2.12. Não será permitida, ainda, a participação de uma mesma empresa como consorciada em mais de 01 (um) consórcio.

6.2.13. Somente se admitirá a participação de sociedades interligadas, quando no mesmo consórcio.

6.2.14. Será permitida a participação de empresas em consórcio atendendo o disposto no artigo 41 do (RILC/DESO) e as seguintes condições:

a) Apresentação dos documentos exigidos neste Edital, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores do patrimônio líquido de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

b) No Documento de Habilitação deverá ser apresentado, Instrumento, público ou particular, de Compromisso de Constituição do Consórcio, indicando minimamente:

b.1) A designação do Consórcio, sua composição, bem como seu objeto;

- b.2) A sociedade líder do Consórcio, a quem deverão ser conferidos amplos poderes para representar o Consórcio durante todo o procedimento licitatório e a vigência contratual, bem como administrativa e judicialmente;
- b.3) A participação de cada Consorciado na execução dos serviços, bem como a participação percentual de cada Consorciado no valor global ofertado;
- b.4) O prazo de vigência do Compromisso, que deverá estar vinculado à duração do procedimento licitatório;
- b.5) Os compromissos, as obrigações, bem como a responsabilidade de cada Consorciado quanto ao cumprimento das obrigações contratuais;
- b.6) A responsabilidade solidária dos consorciados pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do Contrato;
- b.7) A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente Licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;
- b.8) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma Licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;
- b.9) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Licitação quanto na de execução do contrato;
- b.10) Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato referente a esta Licitação, o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão oficial competente. Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes neste item;
- b.11) O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto desta Licitação, até seu recebimento definitivo;
- b.12) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, sem prévia autorização da DESO, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original;
- b.13) Os consorciados deverão apresentar compromissos de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente da de seus integrantes.

7.0 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 7.1.1 – Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.1.2 – Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 7.1.3 – Abrir as propostas de preços;
- 7.1.4 – Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5 – Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6 – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7 – Realizar a negociação com o LICITANTE que oferecer o lance mais vantajoso para administração, para que seja obtida melhores condições;
- 7.1.8 – Verificar a habilitação da PROPONENTE classificado em primeiro lugar;
- 7.1.9 – Declarar a VENCEDORA;
- 7.1.10 – Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.11 – Elaborar a ata da sessão;
- 7.1.12 – Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7.1.13 – Atender ao contido no art. 55 do RILC/DESO.

8.0 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

8.1.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial dos sites "www.licitacoes-e.com.br" ou "www.bb.com.br", opção "**Acesso Identificado**".

8.2 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.3 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à DESO ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.4 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.0 – PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

9.1 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br opção "**Acesso Identificado**", observando data e horário limite estabelecidos.

9.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 – Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as LICITANTES para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9.4 – O cadastramento da proposta no sistema de licitações eletrônicas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.0 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 – Deverão constar na proposta os seguintes elementos:

10.1.1 – A Proposta de Preços assinada e digitalizada da Arrematante, contendo as especificações detalhadas do objeto, deverá ser enviada, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento da etapa de lances, por convocação do(a) Pregoeiro(a) pelo Sistema Eletrônico, por e-mail: pregao@deso-se.com.br (os arquivos não poderão ultrapassar 9 (nove) MB), como também cópia da **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**, conforme **modelo do ANEXO II** deste Edital.

a) Se o Arrematante não atender o disposto acima estará sujeito às penalidades previstas neste Edital - **Item 18.0** e no Item 13 do Termo de Referência, bem como no RILC.

10.1.2 - Mediante certificado digital, emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), poderão os documentos serem identificados e assinados digitalmente por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico.

10.1.3 – Posteriormente, observando o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da realização do Pregão ou da sua convocação, deverá ser encaminhada a **PROPOSTA COMPLETA (contendo toda documentação exigida neste edital)** por e-mail (pregao@deso-se.com.br), não podendo os arquivos ultrapassar 9 (nove) MB.

10.1.4 – Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, a LICITANTE deverá fazer conforme o **Item 14** do **Termo de Referência** e seus anexos, parte integrante deste Edital.

10.1.5 – O prazo de validade da Proposta não poderá ser inferior a **90(noventa) dias**, contados da data do Início da Sessão de Disputa de Preços, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial. Neste caso a DESO prorrogará o prazo de validade das Propostas, pelo tempo necessário à conclusão dos Recursos.

10.2 – O valor estimado da contratação é de R\$ **28.533.603,07 (vinte e oito milhões, quinhentos e trinta e três mil seiscentos e três reais e sete centavos)**, conforme planilha abaixo, e a não observância deste limite também poderá ser motivo de desclassificação da licitante.

Planilha Orçamentária - Resumo			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Valor (R\$)
1	MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO SISTEMA ADUTOR DO SÃO FRANCISCO	VB	28.533.603,07
TOTAL			R\$ 28.533.603,07

Observações:

- Para o valor total foi considerado um custo médio ponderado de capital (WACC) de 7,96%.
- Nos estudos de viabilidade econômica financeira, foram consideradas as tarifas de energia elétrica abaixo:
 - Eficiência energética do Sistema de Bombeamento - R\$ 308,00/MWh (unidade no ACL);
 - Implantação do Sistema de Hidrogeração - R\$ 723,53/MWh e R\$ 30,00/kW (unidade presente no ACR).

10.3 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

10.4- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo

da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital e no Termo de referência.

10.6 - A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.

10.7 - A Proposta de Preço será desclassificada quando não atender as disposições do **item 10** e subitens acima.

10.8 - Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no item 13 do TERMO DE REFERÊNCIA.

10.9 - Caso seja compatível com objeto licitado, em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br, aba "LICITAÇÕES".

10.10 - A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o "Programa de Integridade", nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei.

11.0 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

11.1 - A Licitação Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. O modo de disputa será aberto, e caberá aos licitantes a apresentação de suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos sobre o Valor Global do Lote.

11.2 Critério de Julgamento será o MENOR PREÇO sobre o valor máximo global do lote.

11.3 Para o processo licitatório as propostas deverão atender plenamente aos requisitos mínimos de edital, sendo a proposta vencedora aquela que ofertar o menor preço no valor total de Contrato.

11.4. Efetuado o julgamento das propostas será verificada a efetividade somente daquele correspondente a Licitante que ocupe, provisoriamente, a melhor classificação, desclassificando-se aqueles que:

- Contenham vícios insanáveis;
- Descumpram especificações técnicas e exigências constantes do Termo de Referência;
- Apresentem preços inexequíveis;
- Não demonstrem sua exequibilidade, quando exigido pelo pregoeiro, inclusive após diligências que visem constatar a efetividade da proposta;
- Apresentem desconformidade com outras exigências do edital, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os Licitantes.

11.5 - Não havendo por parte do arrematante a revisão, dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, sua proposta será **DESCCLASSIFICADA**.

11.6 - Na hipótese da proposta de melhor lance não apresentar todas as informações elencadas no **item 10.0** e seus subitens deste Edital, a mesma será **DESCCLASSIFICADA**.

12.0 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

12.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo **site** já indicado no item 9.1 do Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

12.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes das LICITANTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.2.1 – Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.2.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor/percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do menor lance. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

12.4 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período de tempo randômico, de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.5 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO DO LOTE**, devendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à LICITANTE que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos, as Especificações e parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

13.2 – **Após a sessão de lances e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada ARREMATANTE/VENCEDORA**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.3 – A Arrematante deverá apresentar, **imediatamente após o encerramento da disputa, a sua Proposta de preço**, detalhando a especificação dos serviços, preços unitários e global, prazo de validade da Proposta, prazo contratual e demais exigências contidas no **item 10.1**, sendo que tal documento deverá ser enviado por **e-mail** (pregao@deso-se.com.br).

13.4 – Se a melhor proposta ou lance não atender às especificações técnicas e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.4.1 – Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro **deverá** negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor para a DESO.

13.5 – Quando microempresas e empresas de pequeno porte LICITANTES apresentarem propostas que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, a esta, serão consideradas empatadas.

13.5.1 – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame, sendo a mesma convocada para apresentar a nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13.5.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem respectivo, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.6 – O disposto no item acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.7 – O pregoeiro negociará com a LICITANTE que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o lote estiver arrematado acessando a sequência "*relatório da disputa*" para cada Lote disputado e "*contraproposta*" (negociação), nos termos do art. 55, inciso XIII do RILC.

13.8 – RECURSO – O interesse da LICITANTE em interpor recurso deverá ser manifestado, de **forma motivada**, por intermédio do sistema eletrônico, imediatamente, ou seja, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a Declaração da VENCEDORA da fase competitiva do Pregão. O encaminhamento das razões será exclusivamente por endereço eletrônico, sendo facultado o envio do original, observado o prazo de 3 (três) dias úteis. Ficando as demais LICITANTES notificadas para que neste mesmo prazo, querendo, apresentem contrarrazões.

13.8.1 – A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.

13.8.2 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo PROPONENTE.

13.8.3 – Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

13.9 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à Empresa que apresentar a proposta de menor preço global.

13.10 – Se o Arrematante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas neste edital descritas no **item 18** e no RILC/DESO. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva PROPONENTE convocada para negociar redução do percentual ofertado.

14.0 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

14.1 – Habilitação Jurídica:

14.1.1 – Comprovação da condição de Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio **www.receita.fazenda.gov.br**.

14.1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

14.1.4 – A identificação de que a empresa não atende as condições de enquadramento de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006, implicará na desclassificação da empresa no procedimento licitatório. Comprovada a falsidade da declaração apresentada pela LICITANTE, impõe-se sanção administrativa, atendido o devido processo legal e representação junto ao Ministério Público.

14.2 – Regularidade Fiscal:

14.2.1 – Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

14.2.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

14.2.3 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

14.2.4 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.5 – A LICITANTE que optar pelo seu domicílio, deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede.

14.2.6 – Não serão analisadas restrições na apresentação da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, quando a LICITANTE for **microempresa ou empresa de pequeno porte**, TODAVIA, havendo alguma restrição na documentação acima citada, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, do pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a LICITANTE for declarada VENCEDORA do certame.

14.3 – Regularidade Trabalhista:

14.3.1 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

14.4 – Qualificação Técnica:

14.4.1 – Item **10** do Termo de Referência.

14.5 – Qualificação Econômica:

14.5.1 – Item **11** do Termo de Referência.

14.6 – Para fins de qualificação e enquadramento como **microempresas (ME)** e **empresas de pequeno porte (EPP)**, as empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação

do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, incisos I e II do Artigo 3º, deverão atender também as disposições das Leis Estaduais nºs 6.206 de 24/09/07, Artigo 3º e Lei nº 6.675 de 18/09/09 (art. 3º, § 1º e 2º), com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do **ANEXO III** deste Edital, devidamente comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio **www.receita.fazenda.gov.br**;

14.7 – A LICITANTE deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**, conforme **modelo do ANEXO IV**, deste Edital;

14.8 – DECLARAÇÃO formal de que leu, tomou conhecimento e aceita todas as normas e exigências contidas neste Edital e seus anexos, conforme **modelo do ANEXO I**, deste Edital.

14.9 – A LICITANTE deverá indicar formalmente, o nome e CPF/MF da pessoa que assinará o Contrato, bem como a conta bancária em que os pagamentos deverão ser efetuados.

14.10 – Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente na data da sessão pública de disputa de preços, mesmo que a LICITANTE venha a ser convocada em data posterior, sendo considerado o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

14.11 – Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

14.12 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da LICITANTE, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

14.13– A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da LICITANTE, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

14.14 – Os documentos de habilitação deverão estar em nome da LICITANTE, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa LICITANTE. **Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.**

14.15 – A LICITANTE que apresentar documentação em desacordo com o solicitado no Item **14.0**, **mais precisamente dos itens 14.1 ao 14.8**, será **INABILITADA**.

15.0 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – Não sendo interposto recurso, o pregoeiro fará a adjudicação à LICITANTE VENCEDORA, após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

15.2 – Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor da LICITANTE VENCEDORA.

15.3 – Se a adjudicatária, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, aceitar ou retirar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas neste edital descritas no **item 18** e no RILC/DESO. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a

apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva PROPONENTE convocada para negociar redução do preço ofertado, e se for o caso, assinar o termo do contrato.

16.0 – CONTRATAÇÃO

16.1 – O prazo de vigência do contrato será de **84 (oitenta e quatro)** meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data fixada na Ordem de Serviço, dividido em 03 (três) fases, conforme apresentado abaixo:

1º) Fase de Implantação (15 meses);

2ª) Fase de Apuração da Performance (12 meses);

3ª) Fase de Remunerações Fixas (57 meses).

Ordem de Serviço (OS)	84 meses		
	Fase 1 - 15 meses	Fase 2 - 12 meses	Fase 3 - 57 meses
	Fase de Implantação	Fase de Apuração da Performance	Fase de Remunerações Fixas

16.2. A Fase de Apuração da Performance poderá ser iniciada antes do 15º (décimo quinto) mês, desde que a CONTRATADA tenha executado 100% dos serviços previstos na Fase de Implantação e manifeste formalmente o interesse no início do período da Fase 2. A Fase 2 (Apuração da Performance) terá, obrigatoriamente, uma duração de 12 (doze) meses.

16.3. Caso a CONTRATADA realize 100% do escopo obrigatório após os 15 (quinze) meses do período da implantação (Fase 1), iniciar-se-á a Apuração de Performance (Fase 2) no mês subsequente ao término de 100% do escopo obrigatório. Os meses em atraso serão descontados dos 57 (cinquenta e sete) meses de remuneração fixa (Fase 3), ou seja, com redução do número de meses de remuneração fixa e manutenção do prazo do contrato.

16.4 . Durante a Fase 1, deverão ser executadas as ações de:

- Atualização da modelagem e detalhamento dos projetos executivos;
- Aquisição e fornecimento de materiais e equipamentos;
- Intervenções nas instalações presentes no objeto.

16.5 - A Licitante Vencedora será convocada para assinatura do CONTRATO decorrente do Pregão, momento em que deverá apresentar Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o CRF (FGTS) e a Certidão Negativa de Tributos Municipais (ISSQN) no prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

16.6 – Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a LICITANTE VENCEDORA será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

17.0 – FORMA DE PAGAMENTO

17.1 – Conforme o **Item 12** do Termo de Referência.

18.0 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Conforme o **Item 13** do Termo de Referência.

19.0 – REAJUSTAMENTO

19.1 – Não haverá reajuste contratual, considerando o custo médio ponderado de capital(WAAC) de 7,96% (sete e noventa e seis por cento).

20 – GARANTIA CONTRATUAL

20.1 – A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20(vinte) dias da vigência do contrato, a importância correspondente a **5%(cinco por cento)** do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: **a) Caução em Dinheiro; b) Seguro-Garantia; c) Fiança Bancária.**

20.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

20.3 – A garantia prestada nas modalidades de **Seguro-Garantia ou Fiança Bancária**, deverá ser apresentada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

20.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

20.5 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

20.6 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

20.7 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

20.8 –No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC/DESO.

20.9 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS".

20.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

20.11 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

20.12 -Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE.

20.13 - O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste

21.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS E MATRIZ DE RISCO

21.1 –Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação de riscos à parte com maior capacidade para geri-los e absorvê-los, o CONTRATANTE e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes desta relação e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz constante do **ANEXO VIII** do Termo de referência.

21.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

21.3 -A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a DESO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.4 – As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a DESO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5 – Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto prazos contados em horas.

21.6 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.7 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.9 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

21.11– A participação das Licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

21.12 – Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos Licitantes do pregão eletrônico.

21.13 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

a) A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos no item acima, no que lhe couber, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

21.14 – A Contratada deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

21.15 – As Licitantes obrigam-se a elaborar suas propostas, em estrita obediência as especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, elemento integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº094/2022, independentemente de sua transcrição no bojo deste Edital ou do Contrato.

21.16 – Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO, e nenhuma subordinação aos gestores DESO.

21.17 – Desde que haja prévia aquiescência da DESO, será permitida a fusão, cisão ou incorporação da Contratada. A autorização dependerá sempre das circunstâncias e de cada caso, em particular, observando-se sempre as condições técnicas, financeiras, jurídicas e econômicas da empresa cessionária.

21.17.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

22.18 – Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, par mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundos do presente instrumento.

21.19 – Constitui parte integrante deste edital:

21.19.1 – Anexo I – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO;

21.19.2 – Anexo II – DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;

21.19.3 – Anexo III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

21.19.4 – Anexo IV – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR;

21.19.5 – Anexo V – MINUTA DO CONTRATO;

21.19.6 – Anexo VI – TERMO DE REFERÊNCIA.

22.20 – Este Edital está em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelo Superintendente de Sistemas Metropolitanos de Água **Napoleão Gomes Barreto Filho**, e revisado tecnicamente pela Eng.^a Civil **Camilla Araújo Coelho Oliveira** e Eng.^o. Civil **Max Sampaio Kuhl**.

Aracaju/SE, 07 de novembro de 2022.



Revisão Jurídica por: **EMERSON DANTAS MENEZES**

ADVOGADO/DESO – OAB/SE 3.172

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

1.0.08.00/ASLC

ANEXO I – DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO****COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO****ARACAJU – SERGIPE**Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº094/2022– DESO****Prezados Senhores**

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.S^a., nossa Proposta relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº094/2022 em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições do referido PREGÃO ELETRÔNICO e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à DESO.

A validade desta Proposta é de 90 **(noventa) dias**, a contar desta data, de acordo com as disposições do Edital.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.

ANEXO II – DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – ARACAJU/SE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº094/2022– DESO**

Objeto: Modernização e Eficientização Energética do Sistema Adutor do São Francisco, com Implantação de BFT's (Bombas Funcionando como Turbina), Substituição e Retrofit (Atualização) de Bombas Hidráulicas e Implantação de Sistema de Automação, através de Contrato de Performance.

Em atendimento à determinação do Edital, em seu **subitem 10.1**, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)
Endereço:
CEP:

ANEXO III – DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº094/2022– DESO**

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CNPF nº, DECLARA, para fins do disposto no subitem do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO IV – DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO
TRABALHO DO MENOR****(LICITANTE)**Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº094/2022– DESO**

..... **(QUALIFICAR A EM-PRESA)**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESPONDER:**Emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?****SIM () OU NÃO ().**

ANEXO V – DO EDITAL**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de prestação de serviços de engenharia para readequação e modernização da eficiência energética EE água bruta do São Francisco que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa, na forma abaixo:

PREÂMBULO**1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng.º civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53, e pelo Diretor de Meio Ambiente e expansão **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF/MF nº 695.158.675-68, e a empresa, doravante denominada **CONTRATADA** com sede na Rua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por seu Representante Legal o Sr., inscrito no CPF/MF sob o nº resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a prestação dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 29/8/22 Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 16993/2022.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº094/2022, cujo resultado foi homologado em data de pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Prestação de serviços de engenharia para readequação e modernização de infraestrutura (Eficiência Energética) da Estação Elevatória de Água Bruta do Rio São Francisco e geração de energia elétrica, na modalidade de geração distribuída, a partir da exploração de

potenciais hidráulicos disponíveis no Sistema de Adução de Água Bruta do Rio São Francisco, por meio de contrato de performance.

1.2- O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – O valor do presente contrato é de **R\$**
(.....).

2.2. O valor do contrato poderá sofrer alterações, consideradas as quantidades efetivamente executadas.

2.3 - O CONTRATADO obriga-se a executar as obras e/ou serviços, objeto deste contrato, pelos preços, à vista, constantes da Planilha de Orçamento, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência do contrato é de 84 (oitenta e quatro) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data fixada na Ordem de Serviço, dividido em 03 (três) fases, conforme apresentado abaixo:

- 1º) Fase de Implantação (15 meses);
- 2ª) Fase de Apuração da Performance (12 meses);
- 3ª) Fase de Remunerações Fixas (57 meses)

Ordem de Serviço (OS)	84 meses		
	Fase 1 - 15 meses	Fase 2 - 12 meses	Fase 3 - 57 meses
	Fase de Implantação	Fase de Apuração da Performance	Fase de Remunerações Fixas

3.2- A Fase de Apuração da Performance poderá ser iniciada antes do 15º (décimo quinto) mês, desde que a CONTRATADA tenha executado 100% dos serviços previstos na Fase de Implantação e manifeste formalmente o interesse no início do período da Fase 2. A Fase 2 (Apuração da Performance) terá, obrigatoriamente, uma duração de 12 (doze) meses.

3.2 - Caso a CONTRATADA realize 100% do escopo obrigatório após os 15 (quinze) meses do período da implantação (Fase 1), iniciar-se-á a Apuração de Performance (Fase 2) no mês subsequente ao término de 100% do escopo obrigatório. Os meses em atraso serão descontados dos 57 (cinquenta e sete) meses de remuneração fixa (Fase 3), ou seja, com redução do número de meses de remuneração fixa e manutenção do prazo do contrato.

Durante a Fase 1, deverão ser executadas as ações de:

- Atualização da modelagem e detalhamento dos projetos executivos;
- Aquisição e fornecimento de materiais e equipamentos;
- Intervenções nas instalações presentes no objeto.

3.3 – Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação do contrato, o cronograma de execução sofrerá adequação de prazo, mediante Termo Aditivo ao Contrato.

3.4 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito

à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada pelo representante, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes deste Contrato, são provenientes da natureza 400.01– SISTEMAS DE ÁGUA – FR 10 - DESO.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Trabalhista (CNDT) e a Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISSQN), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1- A CONTRATADA não poderá subcontratar.

6.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, com entrada no protocolo da DESO, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação.

7.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.3- Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da CONTRATADA, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

7.4- As medições, para efeito de pagamento, realizar-se-ão de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

$$RT = R_{fase2} + R_{fase3}$$

Sendo:

RT = Remuneração total do contrato;

R_{fase2} = Remunerações na Fase de Apuração da Performance (variáveis);

R_{fase3} = Remunerações na Fase de Remunerações Fixas.

7.5- As remunerações de cada fase, assim como a descrição dos índices para apuração dos resultados, estão apresentados abaixo:

1. Ações de eficiência energética na Estação Elevatória de Água Bruta do Rio São Francisco (EE); e
2. Geração de energia hidroenergética (GE).

7.6- Na **Fase de Implantação não haverá remuneração**, entretanto poderá ser concluída antes dos 15 (quinze) meses e a Fase de Apuração poderá ser iniciada após o início da operação contanto que seja instalado 100% (cem por cento) do escopo obrigatório.

7.7. Remuneração na Fase de Apuração da Performance (Rfase2)

7.7.1 -Após a completa execução do escopo e finalização de todas as obras, inicia-se a Fase de Apuração da Performance, que consiste na apuração mensal dos indicadores de energia gerada e de energia economizada. A remuneração na Fase de Apuração da Performance terá o prazo de 12 (doze) meses e durante essa apuração as remunerações serão variáveis e obtidas a partir da fórmula a seguir:

$$R_{fase\ 2} = R_{fase\ 2,EE} + R_{fase\ 2,GE}$$

7.8- Remuneração pela Eficiência Energética

$$R_{fase\ 2,EE} = \frac{Rem_{EE}}{69} \times Perf_{EE}$$

A Rem_{EE} é a remuneração do contrato referente ao escopo de eficiência energética. A $Perf_{EE}$ é definida como a relação entre a Energia Economizada Apurada e a Meta de Energia Economizada, e estará limitada em **1,2**, conforme fórmula abaixo:

$$Perf_{EE} = \frac{EE_{apurada}}{Meta_{EE}} \leq 1,2$$

A Meta de Energia Economizada foi definida na linha de base e é de **7,45%**, conforme descrito abaixo:

$$Meta_{EE} = \frac{(CEN_{LB} - CEN_{requerida})}{CEN_{LB}} = \frac{(0,40538 - 0,37518)}{0,40538} = 7,45\%$$

A Energia Economizada Apurada ($EE_{apurada}$) é calculada a partir dos consumos energéticos normalizados, definidos como a razão entre a potência elétrica consumida, a vazão medida e a altura manométrica total, conforme formulação a seguir, durante o período em operação nominal do sistema:

$$EE_{apurada} = \frac{(CEN_{LB} - CEN_{apurada})}{CEN_{LB}} = \frac{\left(\frac{P_{elétrica}}{Q \cdot \frac{H}{100}}\right)_{LB} - \left(\frac{P_{elétrica}}{Q \cdot \frac{H}{100}}\right)_{apurada}}{\left(\frac{P_{elétrica}}{Q \cdot \frac{H}{100}}\right)_{LB}}$$

Para sistemas de bombeamento, o rendimento é calculado a partir da expressão a seguir, que é a razão entre a potência hidráulica e a potência elétrica:

$$Rend_{bombeamento} = \frac{P_{hidráulica}}{P_{elétrica}}$$

Deste modo, converte-se o Consumo Energético Normalizado em Rendimento a partir da fórmula abaixo:

$$Rend_{bombeamento} = \frac{0,2725}{CEN}$$

Desta maneira, o valor proposto de **0,37518 kWh/100mca.m³** representa um rendimento global de **73,0%** para os sistemas de adução de água bruta, conforme abaixo:

$$Rend_{bombeamento} = \frac{0,2725}{CEN} = \frac{0,2725}{0,37518} = 72,6\%$$

7.9 – Remuneração pela Geração de Energia Hidroenergética

$$R_{fase\ 2,GE} = \frac{Rem_{GE}}{69} \times Perf_{GE}$$

A Rem_{GE} é a remuneração do contrato referente ao escopo da geração de energia hidroenergética. A $Perf_{GE}$ é definida como a relação entre a Energia Gerada Apurada e a Meta de Geração de Energia Hidroenergética, e estará limitada em **1,2**, conforme fórmula abaixo:

$$Perf_{GE} = \frac{GE_{apurada}}{Meta\ GE} \leq 1,2$$

Para definição da Meta de Geração de Energia Hidroenergética, adotou-se o indicador de geração específica normalizada, tal como adotado para os sistemas de bombeamento, definido como a relação entre potência elétrica gerada, a vazão turbinada e a altura manométrica total, foi obtido na linha de base e é de **0,16967 kWh/100mca.m³**, conforme descrito abaixo:

$$Meta_{GE} = \frac{P_{elétrica, gerada}}{Q_{turbina} \times \frac{H}{100}} = \frac{304,19 \text{ kW}}{8964,3 \frac{m^3}{h} \times \frac{20 \text{ mca}}{100}} = 0,16967 \frac{\text{kWh}}{100 \text{ mca.m}^3}$$

A Geração de Energia Hidroelétrica Apurada ($GE_{apurada}$) é calculada a partir da potência de saída do gerador e da vazão turbinada, conforme formulação a seguir, durante o período em operação nominal do sistema:

$$GE_{apurada} = \left(\frac{P_{elétrica, gerada}}{Q_{turbina} \times H} \right)_{apuracao}$$

Para sistemas de geração, o rendimento é calculado a partir da expressão a seguir, que é a razão entre a potência elétrica e a potência hidráulica (o inverso dos sistemas de bombeamento).

$$Rend_{geracao} = \frac{P_{elétrica}}{P_{hidráulica}}$$

Deste modo, converte-se o Consumo Energético Normalizado em Rendimento a partir da fórmula a seguir.

$$Rend_{geracao} = \frac{CEN}{0,2725}$$

Desta maneira, o valor de **0,16967 kWh/100mca.m³** representa um rendimento global de **62,3%** para os sistemas de geração de energia, conforme abaixo:

$$Rend_{geracao} = \frac{CEN}{0,2725} = \frac{0,16967}{0,2725} = 62,3\%$$

7.10. Remuneração na Fase de Remunerações Fixas(R fase3)

$$R_{fase3} = R_{fase3,EE} + R_{fase3,GE}$$

7.11 Após a conclusão da apuração, calcula-se o Fator de Performance (FP) pela média dos Percentuais dos Indicadores obtidos na Fase de Apuração e limitados a 1,2. O FP é definido da seguinte forma:

$$FP_{EE} = \frac{\Sigma Perf_{EE,i}}{12} \leq 1,2$$

$$FP_{GE} = \frac{\Sigma Perf_{GE,i}}{12} \leq 1,2$$

Para efeitos de cálculo da média dos Fatores de Performance, deve-se considerar, mensalmente, o resultado dos indicadores, durante o período de Apuração da Performance, **sem limitar o valor a 1,2.**

Caso $FP \geq 0,75$, o valor da remuneração desta fase será calculado descontando-se as remunerações das fases antecedentes:

$$R_{fase3,EE} = [FP_{EE} \times Rem_{EE} - R_{fase2,EE}] \times \frac{1}{(57-y)}$$

$$R_{fase3,GE} = [FP_{GE} \times Rem_{GE} - R_{fase2,GE}] \times \frac{1}{(57-y)}$$

Onde:

y= número de meses de atraso na Fase de Implantação.

Caso não ocorra o atingimento mínimo da performance, compete à contratada o recebimento do Valor de Mínimo de Remuneração (VMR) equivalente a **51,9%** do valor contratado, a título de indenização, compreendendo bombas e turbina geradora. Portanto, se $FP < 0,75$, então o valor das remunerações da fase 3 será calculado por:

$$R_{fase3,EE} = [VMR_{EE} - R_{fase2,EE}] \times \frac{1}{(57-y)}$$

$$R_{fase3,GE} = [VMR_{GE} - R_{fase2,GE}] \times \frac{1}{(57-y)}$$

7.12 - Pagamento por meio de estrutura de contas e fluxo de recebíveis

a) A fim de regulamentar e trazer maior segurança ao processo de pagamento dos valores devidos relativos ao presente contrato, a CONTRATANTE, compromete-se a constituir, concomitante à emissão da Ordem de Serviço, CONTA TRANSITÓRIA DE PAGAMENTO, mantida em Banco Centralizador de Arrecadação da Companhia, não movimentável pela mesma, mas de sua titularidade, que receberá o depósito direto dos valores recebidos do pagamento das faturas mensais de água dos consumidores selecionados nos termos do subitem **7.18.**

7.13. A CONTA TRANSITÓRIA DE PAGAMENTO, estabelecida no caput, será criada quando da emissão da Ordem de Serviços, e mantida até o final do contrato em referência.

7.14. Eventuais rendimentos da CONTA TRANSITÓRIA DE PAGAMENTO serão de titularidade da CONTRATANTE, assim como eventuais custos de manutenção da mesma.

7.15. A movimentação da CONTA TRANSITÓRIA DE PAGAMENTO, se dará da seguinte forma:

a. Na data de pagamento acordada contratualmente, o Banco centralizador repassará os valores contidos na CONTA TRANSITÓRIA DE PAGAMENTO, à conta de titularidade do pres-

tador de serviços contratado nos termos do presente contrato, conforme medição efetuada e ordem de pagamento emitida pela CONTRATANTE;

b. Os valores depositados mensalmente na CONTA TRANSITÓRIA DE PAGAMENTO serão correspondentes aos valores devidos nos termos da cláusula contratual, que dispõe sobre a forma e periodicidade de pagamento do presente contrato;

c. Após a transferência destes valores para a conta de titularidade do prestados de serviços contratado nos termos do presente contrato, o saldo remanescente da CONTA TRANSITÓRIA DE PAGAMENTO deverá sempre buscar a manutenção mínima de 200% do próximo pagamento a ser feito a este prestador de serviços, sendo certo que este saldo sempre estará apto a servir os pagamentos devidos nos termos da cláusula VII do contrato;

d. Os depósitos na CONTA TRANSITÓRIA DE PAGAMENTO se darão concomitantemente ao início dos pagamentos previstos neste contrato;

e. A operacionalização desta movimentação na conta transitória de pagamento se dará concomitantemente ao início dos pagamentos previstos neste contrato.

7.16. A fim de garantir os pagamentos devidos, os recebíveis selecionados nos termos do subitem **7.18** deverão levar em conta a inadimplência, sendo transferidos à CONTA TRANSITÓRIA DE PAGAMENTO apenas os valores correspondentes ao pagamento devido do mês, nos termos do presente CONTRATO.

a. Caso sejam repassados valores excedentes, os mesmos deverão ser devolvidos à Companhia em até 02 (dois) dias úteis do repasse efetuado.

7.17. Na hipótese do saldo existente na CONTA TRANSITÓRIA DE PAGAMENTO ser inferior ao valor devido para o mês, caberá à Companhia complementar o valor necessário até a data de pagamento prevista no presente contrato.

7.18. A seleção dos recebíveis a serem utilizados no pagamento do presente contrato seguirá os seguintes critérios:

a. Os recebíveis serão selecionados de maneira aleatória ou por região geográfica fixa, respeitando a proporção das classes de consumidores residencial, industrial e comercial no faturamento da Companhia;

b. A seleção dos recebíveis será acrescida de recebíveis adicionais suficientes para fazer frente à inadimplência média da companhia dos últimos 12 (doze) meses auditados, sendo apenas os valores necessários ao pagamento do mês repassados efetivamente à CONTA TRANSITÓRIA DE PAGAMENTO;

c. Enquanto não forem previstos pagamentos ao CONTRATADO, mas já emitida a Ordem de Serviço, a Companhia enviará mensalmente ao CONTRATADO relatório de arrecadação dos recebíveis selecionados

7.19 Contratada apresentará a DESO, acompanhado de a Nota Fiscal/Fatura, os documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/ 10/2015 desta Companhia, que depois de conferidas e atestadas serão encaminhados para processamento e posterior pagamento, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011).

c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ISS), a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

e) Apresentar DARF para retenção de 1,5% IRPJ e, DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

f) Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (RDE nº 21/2015);

7.11– Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.20 – A DESO adotará, como base para apuração dos cálculos de retenção, a alíquota definida na legislação previdenciária vigente, observando-se os critérios abaixo transcritos, recolhendo para o INSS o valor retido em documento de arrecadação e a denominação social da Contratada.

a) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela CONTRATADA, discriminados no Contrato e na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados;

b) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em Contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a:

- 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.

7.21 – As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

7.22 – Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços, junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

7.23 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 7.1 acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no IPCA ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

7.23.1 – Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

7.23.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do trigésimo dia, sem do que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, havendo requerimento do

contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no IPCA ou outro índice substitutivo.

7.24 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

7.25– A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.26 – Fica estabelecido que a Contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.26.1 – Deixa de aplicar o item 7.26 pela natureza do contrato na modalidade performance.

CLÁUSULA VIII – DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Irregularidade, avaria ou defeito no serviço prestado, ou prestado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;

b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;

c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;

d) Erro ou vício da Fatura;

e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO

9.1- Não haverá reajuste de contrato.

CLÁUSULA X – DA MATRIZ DE RISCO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.0 -Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação de riscos à parte com maior capacidade para geri-los e absorvê-los, o CONTRATANTE e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes desta relação e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz constante do **ANEXO VIII** do termo de referência.

10.1. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.2 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 10.2.1 – Advertência;
- 10.2.2 – Multa moratória;
- 10.2.3 – Multa compensatória;
- 10.2.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 10.2.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 – As sanções constantes no subitem 10.2 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

10.4 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 10.4.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 10.4.2 – Não manter proposta, injustificadamente;
- 10.4.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.4.4 – Fizer declaração falsa;
- 10.4.5 – Cometer fraude fiscal;
- 10.4.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

10.5 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

10.6 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.7– A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

10.8 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;
- V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 15% sobre o valor da parcela não executada;
- VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 25% sobre o saldo remanescente do contrato;
- VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

10.9 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

10.10– A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

10.11 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

CLÁUSULA XI – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 – A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20(vinte) dias úteis da vigência do contrato, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto na modalidade de

11.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

11.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

11.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

11.5 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

11.6 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

11.7 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

11.8 –No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

11.9 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS".

11.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

11.11 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

11.12. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o

CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

11.13. Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE

CAPÍTULO XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A contratada deverá apresentar cronograma detalhando todas as atividades necessárias ao escopo obrigatório, listando todos os serviços que serão prestados, todos os equipamentos que serão fornecidos, todas as interferências, incrementos e modificações nas instalações das unidades presentes no objeto do Termo de Referência;

12.2 Deverão ser apresentados para cada tipo de serviço, os métodos construtivos e os tipos de controle que deverão ser adotados objetivando oferecer à execução as informações necessárias à fiel implantação das obras projetadas;

12.3 O cronograma deverá considerar as interfaces operacionais, ou seja, os trabalhos de levantamentos e de implantação das medidas deverão interferir o mínimo possível com as atividades operacionais existentes nas unidades presentes no objetivo.

12.4 As necessidades de interrupção parcial ou total da operação deverão, sempre, ser programadas com antecedência prévia - **mínimo de 5 (cinco) dias úteis** - e somente serão realizadas após autorização expressa do Diretor de Operação e Manutenção da DESO.

12.5 Todas as atividades de instalação, substituição de equipamentos e readequação deverão ser realizadas de forma a causar a menor paralisação possível no bombeamento, e para isso a proposta da contratada deverá ser elaborada levando-se em consideração que os serviços deverão ser executados dentro da melhor técnica e esmero, atendendo aspectos operacionais dos processos existentes, sendo submetidas a aprovação e autorização da fiscalização DESO;

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua responsabilidade;
- b) Fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de uniformes e EPI's;
- f) Fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na execução dos serviços, independentemente de terem sido consignadas na vistoria final, bem como as decorrentes de serviços mal executados;
- g) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução dos serviços;
- h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE;
- i) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- j) A CONTRATADA será responsável pela administração, responsabilidade técnica da execução, supervisão e comando dos trabalhos.

- k) Deverá contratar e orientar a elaboração de todos os documentos e especificações, executar e conferir os serviços, administrar e orientar seus profissionais, adquirir e diligenciar os materiais e acessórios especificados, contratar, fiscalizar e fazer as medições dos serviços, solucionar as pendências com a distribuidora, elaborar relatório mensal de andamento, conforme a ABNT NBR 12722;
- l) A guarda e movimentação de todo e qualquer ferramenta, materiais e equipamentos para construção civil, para escavação e preparação do terreno, bem como veículos automotores e materiais e equipamentos e acessórios elétricos, permanecerão sob inteira responsabilidade da CONTRATADA até a entrega e recebimento definitivo dos serviços contratados;
- m) A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, a cada 30 (trinta) dias, um relatório de acompanhamento dos serviços, detalhando seu total desenvolvimento nos primeiros 15 (quinze) meses que contempla a fase de implantação do escopo, sendo obrigatório no 16º (décimo sexto) mês um relatório final de conclusão do escopo. Durante os 12 (doze) meses da fase de apuração da performance, a contratada deverá apresentar relatórios mensais dos resultados obtidos;
- n) Em até 60 (sessenta) dias após a data término do contrato a CONTRATADA deverá apresentar a lista detalhada de todos os ativos imóveis e/ou móveis, construídos e/ou fornecidos, com seus respectivos percentuais de valoração em relação ao valor final do contrato, para que sejam imobilizados em até 120 (cento e vinte) dias da data término do contrato;
- o) As Equipes de trabalho deverão ser compostas por profissionais que atendam às condições de qualificação, habilitação, capacitação e autorização, de acordo com os treinamentos e exigências da NR-10, sempre com a supervisão de engenheiro eletricista responsável pela CONTRATADA;
- p) A CONTRATADA deverá seguir a NR-10, fazendo o uso correto de EPI's e EPC's, que deverão estar em conformidade com as recomendações dos itens 10.2.8 e 10.2.9 da NR-10;
- q) Exigência especial quanto às Vestimentas Regulamentares do Trabalho (EPI's) que deverão ser do tipo FLASH WARE NOMEX® (anti-chama) ou equivalente, corretamente utilizadas em todas as intervenções em instalações elétricas;
- r) A CONTRATADA deverá seguir todas as recomendações e exigências das normas de segurança na prestação de serviços em eletricidade, inclusive nos padrões exigidos pela distribuidora, bem como dos procedimentos internos e normas de segurança da DESO a exemplo do "Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho, acessível no site www.deso-se.com.br, "aba licitações", para Empresas Contratadas";
- s) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei.

12.6 Implantação do sistema

- Executar a implantação do sistema de geração de energia elétrica trifásico seguindo integralmente a especificação;
- Utilizar os materiais e equipamentos definidos nesta especificação, contidas neste termo e seus anexos;
- Fornecer e instalar equipamento de geração, Inversor de Frequência e sistema de comando;
- Realizar a ligação do sistema elétrico de geração com a rede da Concessionária de energia;
- Fornecer e instalar *driver* de comunicação compatível com o sistema de telemetria existente;
- Fornecer e instalar, eletrodutos e cabos de Baixa Tensão e comando;
- Lubrificação;
- Adaptações estruturais (caso necessário);

- Testes de vazamento nas tubulações e válvulas instaladas;
- Solicitar desligamentos e ligações junto à Distribuidora de energia elétrica;
- Acompanhar os serviços de interligação do sistema de geração de energia pela Concessionária e responsabilizar-se por adequações se necessário;
- Testar o funcionamento e medir as variáveis elétricas, sequência de fase e níveis de tensão nas fases, neutro e PE;
- Fornecer esquema unifilar geral, com todas as informações pertinentes, esquemas de comando e demais *data-books*, onde aplicável, com manuais de operação e manutenção, impressos e em mídia digital;
- Fornecer e instalar todas as placas de advertência, referentes à geração de energia, de acordo com as normas técnicas vigentes;
- Fornecer e instalar sistema de *by pass* para o sistema de distribuição de água;
- Quando indisponível, construir abrigo em alvenaria para os sistemas de controle e monitoramento;
- Realizar a limpeza geral das instalações após a conclusão das instalações do sistema de geração.

12.7- Aprovação junto à Concessionária de Energia Elétrica

A CONTRATADA deverá elaborar todos os documentos, memoriais e desenhos, necessários à aprovação junto à Concessionária de Energia, incluindo a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

E deverá:

- Providenciar toda a documentação da entrada de energia elétrica em média tensão, conforme normas e padrões exigidos pela Concessionária de energia local e ANEEL;
- Providenciar toda a documentação e estudos para obtenção do parecer de acesso para minigeração junto à Concessionária de energia local, conforme normas e padrões exigidos pela Concessionária local e ANEEL, de forma que a CONTRATANTE tenha condições de solicitar acesso para minigeração à Concessionária;
- Obter a aprovação para a conexão à rede de distribuição de energia junto à distribuidora local.

12.8- Os documentos de implantação do sistema Hidro Gerador de energia elétrica deverão ser encaminhados previamente à fiscalização da DESO, para pré-aprovação, estando posteriormente liberado para encaminhamento à Concessionária. O encaminhamento dos referidos documentos à Concessionária será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

12.9- A CONTRATADA deverá acompanhar a tramitação do processo de aprovação do pedido junto à Concessionária até a sua aprovação e encaminhamento e informar à DESO a respeito do andamento do processo.

12.10- Deverá ser feito um estudo sobre a demanda contratada em relação a energia efetiva gerada, para que a DESO possa, diante dos dados, solicitar a contratação da demanda e/ou crédito de energia excedente em outros pontos de consumo da empresa.

12.11- No momento da solicitação do processo de geração distribuída à Concessionária, caso a mesma manifeste que será necessária a execução de reforço ou adequação da rede elétrica, inviabilizando por motivos técnicos a implantação do sistema, deverá ser feito um ajuste no contrato com relação às cláusulas de remuneração, prazo e escopo. Caso seja necessária a adequação ou reforço da rede elétrica, apontado pela Concessionária, o custo será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo submeter previamente à aprovação da DESO.

CAPÍTULO XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada.

13.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

13.4 Caso ocorra a alteração das condições operacionais de qualquer ponto, em caso de variação, motivos diversos e/ou operacionais do sistema, reduzindo a vazão, e/ou a pressão disponível a montante, e/ou a pressão requerida a jusante, e que venha a modificar substancialmente as médias de vazão e pressão disponíveis para geração de energia tendo por referência o histórico dos últimos 12 (doze) meses, será remunerado o valor mensal de referência apresentado no item 12 do Termo de Referência.

CAPÍTULO XIV – ESCOPO DOS SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS

14.1 O escopo da presente contratação compreende as intervenções apresentadas na Tabela 1:

Tabela 1: Intervenções e Locais.

Intervenção	Local
Eficiência Energética do Sistema de Bombeamento	Captação São Francisco - Telha/SE
Implantação do Sistema de Hidrogeração	Estação de Controle 1 - Caixa de Quebra - Capela/SE

14.2 Todas as intervenções deverão ser realizadas com os sistemas existentes operando e não devem prejudicar o abastecimento de água.

14.3 O planejamento da obra deve ser feito em conjunto com a DESO, principalmente se houver a necessidade de paralisação do abastecimento para a execução das intervenções. Se na avaliação não for permitida a paralisação do sistema, o mesmo deverá ser realizado em carga, sob responsabilidade da CONTRATADA a fim de se garantir o contínuo abastecimento e segurança do serviço.

14.4 O contrato será no **modelo de performance** o que abrange o fornecimento de serviços, materiais e equipamentos pela CONTRATADA de forma integral para o completo funcionamento dos sistemas propostos. Incluso o gerenciamento do contrato, detalhamento da solução, especificação e compra de materiais e serviços, logística e demais necessidades para implantação da proposta.

14.5 Também sob a responsabilidade da CONTRATADA está a medição e verificação do desempenho dos sistemas implantados nos primeiros 12(doze) meses. Toda a instrumentação, instalação, coleta de dados e análise necessária para comprovar os resultados alcançados estão inclusos no pacote de medição e verificação.

14.6 As montagens eletromecânicas, instalações dos equipamentos, construção da caixa de proteção em alvenaria e ou concreto, testes, medições e registros devem ser executados, rigorosamente de acordo com os documentos aprovados e liberados pela DESO e, quando pertinente, a Concessionária de energia local, com acabamentos adequados, sem existência de adaptações e arranjos que descaracterizem a boa técnica. No andamento dos serviços, manter o local limpo e com bom aspecto, recolher e destinar adequadamente todos os resíduos e restos de materiais.

14.7 Todas as intervenções necessárias à implantação dos sistemas de geração, que correspondem a interligação à Concessionária, montagens eletromecânicas, construção da

caixa de proteção, interligação com o sistema de telemetria, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar incluídos no preço ofertado.

14.8 A CONTRATADA também deverá executar todas as correções solicitadas pela distribuidora de energia elétrica na ocasião da inspeção (que precede a efetivação da ligação de energia da unidade consumidora), devido à inobservância aos padrões delas.

14.9 Todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento das intervenções (objetos do presente termo), deverão ser executados pela CONTRATADA, no âmbito do contrato. Assim toda e qualquer atividade eventualmente não relacionada a discriminação deste documento e/ou planilhas, porém passíveis de execução, deverão ser obrigatoriamente contemplados na formulação da proposta, sem que sobre tal fato se constitua direito da CONTRATADA solicitar para ressarcimentos futuros.

14.20 - No Termo de referência, **item 3**, está descrito o escopo de cada intervenção, sendo obrigatório o cumprimento em sua totalidade pela contratada.

CLÁUSULA XV - DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

15.1 – Integram este Contrato:

- Edital Pregão Eletrônico nº094/2022 de 1º/12/22
- Termo de Referência;
- Proposta da Contratada de 2022;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 2022;
- Publicação.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, ... de de 2022.

“.....”
CONTRATADA

“CARLOS FERNANDES DE MELO NETO”
PRESIDENTE - DESO

“EMERSON DANTAS MENEZES”
ADVOGADO/ASLC
DESO

“CARLOS ANDERSON S. PEDREIRA ”
DIRETOR OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - DESO